



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº977/2001

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA PSICOSSOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais liberais na área Psicossocial e Auxiliares, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX das Disposições Gerais da Constituição Federal, conforme discriminado abaixo:

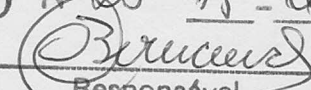
- 01 – Terapeuta Ocupacional (Nível Superior – 01).
- 02- Terapeuta de Família (Nível Superior – 01).
- 03 – Enfermeiro) Nível Superior – 01).
- 04 – Psicólogo – (01).
- 05 – Auxiliar de Enfermagem (Nível Médio – 01).
- 06 – Auxiliar de Serviços Gerais (Nível Médio 01).
- 07 – Monitor (Nível Médio – 01).
- 08 – Cozinheiro – (01).
- 09- Auxiliar de Serviços de Cozinha (Copeiro – 01).
- 10 – Artífice (01).

Art. 2º - O prazo para contratação por tempo determinado, será condicionado conforme programa adotado pelo Ministério da Saúde, podendo o mesmo ser interrompido mediante o cancelamento entre as partes Governo Federal, Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Cordeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal Tribuna
Ed (s) Nº 25 15-10-02

Responsável

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br